

PREFEITURA DE
ACOPIARA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 2015 de 04 de Novembro de 2020.

**Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município para o exercício
financeiro de 2021.**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

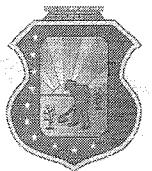
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 145.000.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões de Reais)**.

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 145.000.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões de Reais)**.

Art. 4º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Gabinete do Prefeito

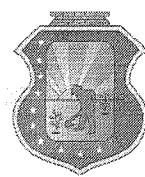
Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. Cancelamento de recursos fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, obedecido ao disposto no artigo 8º desse Projeto de Lei, até o limite do excesso arrecadado;
- III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente;
- IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada;
- V. dotações consignadas à reserva de contingência;
- VI. Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas fontes dentro do mesmo órgão, permanecendo inalterada a classificação funcional programática.

Art. 6º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no O G U e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Gabinete do Prefeito

operações de créditos e convênios destinar-se-á, de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 5º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

Art. 9º - É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

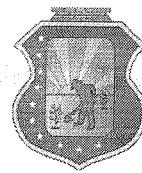
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Acopiara - CE, em 04 de Novembro de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Almeida Neto", is placed above a horizontal line.

Antônio Almeida Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ACOPIARA
Gabinete do Prefeito

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA
NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R\$)
2017	145.169.855,16
2018	109.894.167,90
2019	121.365.164,68

O aumento da arrecadação dos exercícios supracitados foi o seguinte:

Exercício	Percentual de aumento
2017 para 2018	-24,29%
2018 para 2019	10,43%

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, aos 04 de Novembro de 2020.

Antônio Almeida Neto
Prefeito Municipal de Acopiara